



## MENSAGEM N° 014/2025

### **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**

### **SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o teor do Projeto de Lei nº 014/2025, que possui a seguinte ementa:

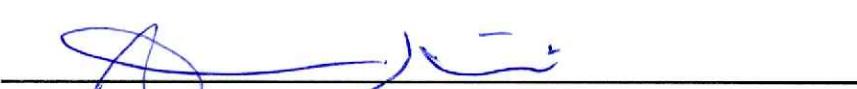
**AUTORIZA DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, NESTA CIDADE DE ENCANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O presente projeto de lei tem o condão de doar um imóvel urbano ao Instituto de Previdência do Município de Encanto para que construa sua sede. O Instituto de Previdência foi criado através da Lei nº 529/2019, possui autonomia financeira, bem como gerencial, com capacidade de executar a construção da sua sede, trazendo maior comodidade aos segurados.

Assim, esperamos contar com a colaboração e apoio de todos os que fazem parte desta Augusta Casa Legislativa, acreditando na plena aprovação desse projeto, no que aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

ENCANTO-RN, 04 de novembro de 2025.



**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 014, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

AUTORIZA DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, NESTA CIDADE DE ENCANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a **DOAÇÃO, ao Instituto de Previdência do Município de Encanto, de um imóvel urbano, localizado na Rua 7 de Setembro, Centro, nesta cidade de Encanto/RN, Medindo uma área total de 10,43 (dez vírgula quarenta e três) metros de largura por 08,89 (oito vírgula oitenta e nove) metros de comprimento de ampos os lados, Limitando-se AO NORTE; com o imóvel do Sr. Manacés Leite Filho com 10,43 metros, AO SUL; com imóvel do Sr. José Jerônimo Neto com 10,43 metros, AO LESTE; com a Rua 7 de setembro com 08,89 metros e AO OESTE; com imóvel do Sr. Gonçalo da Silva Filho com 08,89 metros.**

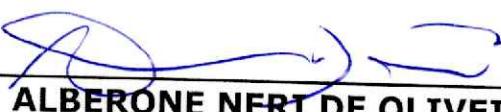
**Art. 2º.** A referida DOAÇÃO justifica-se perante Requerimento formalizado pelo Instituto de Previdência do Município de Encanto para construção da sua sede.

**Art. 3º.** A finalidade da DOAÇÃO do referido imóvel destinar-se-á, exclusivamente, à construção do prédio em que funcionará a sede do Instituto de Previdência do Município de Encanto.

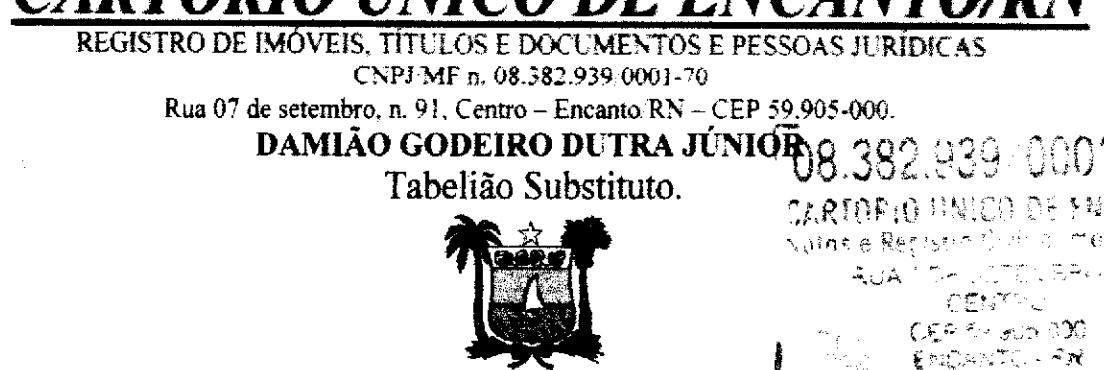


Parágrafo Único. Em caso do Donatário dar destinação diversa daquela descrita no *caput* deste artigo ou não edificar, integralmente, a obra num prazo de 3 (três) anos da data de publicação desta Lei, dar-se-á a reversão em favor do Município, sem qualquer tipo de indenização  
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENCANTO-RN, 04 de novembro de 2025.



**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**  
**AMIGÁVEL PARA FINS DE UTILIDADE**  
**PÚBLICA E INDENIZAÇÃO DE PREÇO.**

**LIVRO N° 007**

**FOLHAS N° 196 e 197.**

**OUTORGANTE EXPROPRIANTE: O MUNICÍPIO DE  
ENCANTO/RN.**

**OUTORGADA EXPROPRIADA: PAROQUIA DE SÃO  
SEBASTIÃO DE ENCANTO/RN.**

**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA  
RUA 7 DE SETEMBRO, CENTRO, MEDINDO UMA  
ÁREA TOTAL DE 10,43 (DEZ VÍRGULA QUARENTA E  
TRÊS) METROS DE LARGURA POR 08,89 (OITO  
VÍRGULA OITENTA E NOVE) METROS DE  
COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, NESTA  
CIDADE DE ENCANTO/RN.

**VALOR: R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E  
SESSENTA REAIS)**

**ENCANTO/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Damião Godeiro Dutra Júnior  
Oficial Substituto  
CPP 672.527.704-78



# CARTÓRIO ÚNICO DE ENCANTO

NOTAS E REGISTRO CIVIL  
CNPJ/MF n. 08.382.939/0001-70

08.382.939/0001-70

Rua 07 de Setembro, n. 91, Centro - Encanto/RN - CEP 59.900-000

**CARTÓRIO ÚNICO DE ENCANTO**

**DAMIÃO GODEIRO DUTRA JÚNIOR** Títulos e Registro Civil e Imóveis etc

Tabelião Substituto

RUA 07 DE SETEMBRO, 91

CENTRO

CEP 59.900-000

ENCANTO - RN

LIVRO N. 007

FOLHAS N. 196/197

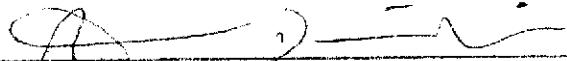
## ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E IDENIZAÇÃO DE PREÇO, NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

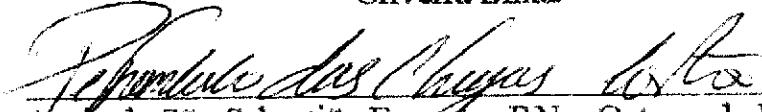
SAIBAM quantos a presente escritura pública de Desapropriação Amigável virem, que aos 13 (treze) dias do mês de (12) dezembro do ano de dois mil e onze (2011), nesta cidade de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, neste, compareceram perante mim tabelião público, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE EXPROPRIANTE: O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.355.760/0001-23, com sede administrativa na Rua Umbelino Granjeiro, n. 17, Centro, bairro Novo Encanto, nesta cidade de Encanto/RN, representado neste ato por seu prefeito Constitucional o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, funcionário público, inscrito no CPF/MF n. 762.564.804-49, Portador da Cédula Identidade n. RG n. 1.143.746-SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Gonçalo Chaves, n. 18, Centro, nesta cidade de Encanto/RN, e do outro lado, como OUTORGADO EXPROPRIADO: PAROQUIA DE SÃO SEBASTIÃO ENCANTO - RN, inscrita no CNPJ/MF n. 08.264.111/0035-66, com sede administrativa na Rua Manoel Granjeiro, s/n, Centro, nesta cidade de Encanto/RN, neste ato representada pelo padre o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, brasileiro, solteiro, padre, inscrito no CPF/MF n. 011.556.134-06, Portador da Cédula Identidade n. RG n. 1.932.156-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, n. 235, Centro, nesta cidade de Encanto/RN, todos por mim identificados e reconhecidos, face a documentação que me foi apresentada e de cujas capacidades jurídica dou fé. Perante mim, Tabelião, pelo OUTORGADO EXPROPRIADO mim foi dito o seguinte 1º) Que a justo título, livre de quaisquer ônus e hipotecas mesmo legais e impostos, é senhor e legítimo proprietário do bem imóvel, Um Terreno Urbano, localizado na Rua 7 de Setembro, Centro, nesta cidade de Encanto/RN, Medindo uma área total 10,43 (dez vírgula quarenta e três) metros de largura por 08,89 (oito vírgula cintenta e nove) metros de comprimento de ambos os lados, Limitando-se AO NORTE; com imóvel do Sr. Manacés Leite Filho com 10,43 metros., AO SUL;

com imóvel do Sr. José Jerônimo Neto com 10,43 metros, AO LESTE; com a Rua 7 de Setembro com 08,89 metros e AO OESTE; com imóvel do Sr. Gonçalo da Silva Filho com 08,89 metros. 2) Que Possuindo dito imóvel, como de fato ora possuem livre e desembaraço de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, acham-se contratados com o outorgante expropriante, o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, para cedê-lo através de desapropriação amigável com indemnização de preço, por utilidade pública, for força da presente escritura e nos termos do decreto n. 006/2011, datado em 12 de dezembro de 2011, pelo qual foi o referido imóvel declarado de utilidade pública com o objetivo de ser desapropriado para os fins constante do processo administrativo da municipalidade da cidade de Encanto/RN. 3) Que foi procedida a avaliação do imóvel, **afixada em R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**, como consta no termo de acordo já citado, que fica cópia arquivada neste cartório. 4) Que, tendo os desapropriados aceitados a presente avaliação vêm pela presente, transmitir ao referido município, todos os direitos e ações, que exerciam sobre o imóvel, e isto por haver recebido neste ato a aludida importância de 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), do expropriante, do que dão, plena geral e irrevogável quitação desse recebimento, para não mais o repetir, prometendo por si, seus herdeiros e sucessores e fazer, a presente desapropriação sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção de direito, transmitindo desde de logo ao expropriante, o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, em Caráter irrevogável e irretratável, todo o domínio posse, senhorio, direitos e ações, que o considera como seu de agora por diante, em virtude da presente escritura e da cláusula CONSTITUTI. Pelo OUTORGANTE EXPROPRIANTE, por seu representante me foi dito que aceitava a presente escritura nos termos em que a mesma está redigida, declarando ser isento do pagamento do imposto de transmissão "Inter-Vivos", determinando em seguida a transcrição do Decreto que segue "... Decreto de n. 006/2011, de 12 de dezembro de 2011. Art. 1º Declara de interesse e necessidade pública para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO ENCANTO – RN, inscrita no CNPJ/MF n. 08.264.111/0035-66, com sede administrativa na Rua Manoel Granjeiro, s/n, Centro, nesta cidade de Encanto/RN, neste ato representada pelo padre o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, brasileiro, solteiro, padre, inscrito no CPF/MF n. 011.556.134-06, Portador da Cédula Identidade n. RG n. 1.932.156-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, n. 235, Centro, nesta cidade de Encanto/RN. Um Terreno Urbano, localizado na Rua 7 de Setembro, Centro, nesta cidade de Encanto/RN, Medindo uma área total 10,43 (dez vírgula quarenta e três) metros de largura por 08,89 (oito vírgula oitenta e nove) metros de comprimento de ambos os lados, Limitando-se AO NORTE; com imóvel do Sr. Manacés Leite Filho com 10,43 metros, AO SUL; com imóvel do Sr. José Jerônimo Neto com 10,43 metros, AO LESTE; com a Rua 7 de Setembro com 08,89 metros e AO OESTE; com imóvel do Sr. Gonçalo da Silva Filho com 08,89 metros. Art. 2º Ficam designados os senhores Maria Alcicleide Feneira Campos, Francisco Márcio Carlos Falcão e Maria Adriany dos Santos, para formarem a comissão de Avaliação do imóvel e no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, concluir e

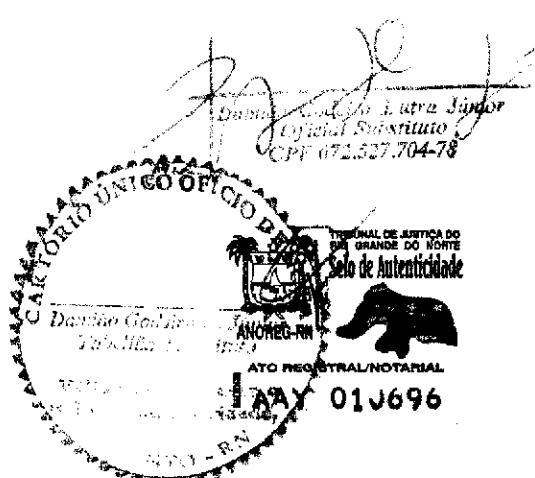
apresentar o respectivo laudo. Art. 3º - O valor a ser pago a título de indenização, aos expropriados, correrá por conta do Orçamento Geral do Município, observadas as formalidades legais. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Encanto/RN, 12 de dezembro de 2011. (a) Alberone Neri de Oliveira Lima - Prefeito Municipal. Para construção de Prédio para o Município de Encanto/RN. Foi apresentada as seguintes documentação: 1) - Decreto e Edital de desapropriação do imóvel objeto desta escritura; 2) - Termo de acordo Expropriatório do mesmo imóvel; 3) - Documentação pessoal das partes, em photocópias que ficam arquivadas neste Cartório, nos termos dos Parágrafos II, III e 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto n. 93.240 de 09/09/1986. 4) - Da presente transação será expedida Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI à secretaria da receita Federal. Depois de escrita esta, eu, notário a li perante as partes que a aceitaram, Outorgaram e assinaram, ressaltando-se que a Outorgada Expropriada a Paróquia de São Sebastião Encanto - RN, dou fé. Dispensadas as testemunhas instrumentais, nos termos do artigo 134 da Lei n. 6.952, de 06/11/1981, conforme comprova-se do provimento n. 02/82, da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE edição de 22.10.82, dou fé de e pelo Tabelião Público. Dou fé. Eu, Damião Godeiro Dutra Junior (Damião Godeiro Dutra Junior), Tabelião Público, que fiz digitar, subscrevi e assino na forma da Lei, colhendo as assinaturas.

Encanto/RN, 13 de dezembro de 2011.

  
O Município de Encanto/RN – Outorgante Expropriante  
Neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima.

  
Paróquia de São Sebastião Encanto -RN – Outorgado Expropriado  
Neste Ato representado pelo Padre o Sr. Francisco das Chagas Costa.

Em testemunho  da verdade.



08.382.939/0001-70  
CARTÓRIO ÚNICO DE ENCANTO  
Notas e Registro Civil e Imóveis P.R.  
DATA: 13 DE DEZEMBRO 91  
CENTRO  
CEP 59.300-000  
ENCANTO - RN